LEI Nº. 885/ 1985

Dispõe sobre aprovação de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a celebrar convênio com a CAMIG - Companhia Agrícola de MG órgão integrante do Sistema Operacional da Agricultura com sede em Belo Horizonte a Rua Espírito Santo, 466 8º andar com o objetivo mútuo de contribuir para o desenvolvimento agropecuário da região e Município de Piumhi cuja minuta fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata esta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a mediante decreto abrir um crédito especial até o valor de cr$12.000.000,00.

Parágrafo único – Nos exercícios futuros serão consignadas verbas próprias nos orçamentos anuais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de abril de 1985.

Jose Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário